



Decreto nº. 001/18, de 03 de janeiro de 2018

Dispõe sobre o pagamento e parcelamento das Taxas previstas no inciso I do art. 83 da Lei Municipal nº 68/2007, para o exercício de 2018, na forma que menciona.

Considerando o interesse da Administração Tributária em facilitar a arrecadação e o pagamento dos tributos por parte dos contribuintes,

A PREFEITA DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art.1º- As taxas previstas no inciso I do art. 83 do Código Tributário Municipal - Lei 068/2007 -, relativas ao exercício de 2018, serão arrecadadas em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, conforme tabela abaixo. Os pagamentos realizados após o vencimento serão acrescidos de multas e juros.

PARCELA	DATA
Cota única	31/01/2018
1º Parcela	31/01/2018
2º Parcela	28/02/2018
3º Parcela	30/03/2018

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 03 de janeiro de 2018

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

- Prefeita -